



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 045/2013

EM 17 DE ABRIL DE 2013.

PROIBE VENDEDORES AMBULANTES E SACOLEIROS, LICENCIADOS OU NÃO, A INGRESSAR COM SEUS PRODUTOS NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a presença de vendedores ambulantes e sacoleiros no interior do Terminal Rodoviário Deolindo Peixoto atrapalham o andamento dos trabalhos do local aliado ao risco de possíveis acidentes com os mesmos,

CONSIDERANDO, que não é dado a nenhuma autoridade se omitir ou ser conivente com atividades que possam trazer risco ao desenvolvimento da prestação de serviços públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a venda e comercialização de produtos de qualquer natureza por ambulantes e sacoleiros no **Terminal Rodoviário Deolindo Peixoto**, licenciados ou não, bem como fazer exposições e exibir.

Parágrafo Único: O descumprimento deste artigo poderá gerar pena pecuniária no valor de 02 (duas) UFMJ, conforme reajuste disposto no Decreto nº 007/2013, sem prejuízo do uso de força policial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Prefeito Municipal